



MUNICÍPIO DE BARROSO
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça Sant' Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026– E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

LEI Nº2.755 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

“Autoriza a Procuradoria Municipal à celebrar acordos judiciais e extrajudiciais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Barroso aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica a Procuradoria Municipal autorizada à celebrar acordos judiciais e extrajudiciais, observados os critérios previstos na presente lei.

Art. 2.º Em se tratando de créditos ajuizados, só será admitida a celebração de acordo:

I – se não houver sido expedido o precatório ou requisição de pequeno valor; e,

II – se se tratar de situação inquestionável, que não caiba interposição de qualquer recurso.

§ 1º O acordo será formalizado entre a Procuradoria e o credor, submetido, posteriormente, à homologação do juízo.

§ 2º Deverá ser demonstrado no acordo as vantagens para o Município que justificaram sua celebração.

Art. 3º O acordo extrajudicial só será admitido para obrigações inquestionáveis, devidamente justificadas em regular processo administrativo instaurado para tal finalidade, demonstrada as vantagens do acordo para o Município.

Parágrafo único. O acordo será formalizado mediante provocação do credor e o pagamento poderá ser realizado em parcelas, observando-se a disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º Em se tratando de obrigações decorrentes de contratações com o Poder Público será observada a ordem de liquidação dos respectivos empenhos.

Art. 5º Não será admitida a celebração de acordos referentes a créditos prescritos.

Art. 6º O pagamento das despesas mencionadas neste artigo obedecerá a totalidade de recursos financeiros mensalmente disponíveis para cada fonte diferenciada de recursos, observando-se a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 7º. A presente lei poderá ser regulamentada, no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barroso, 02 de junho de 2017.

Reinaldo Aparecida Fonseca
Prefeito